



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 127/82
Processo nº 203/82

224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.888
De 22 de dezembro de 1982

Dispõe sobre concessão de pensão a viúvas de ex-Prefeitos do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 20 de dezembro de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica concedida a viúva de ex-Prefeito do Município de Araraquara a pensão mensal correspondente a 08 (oito) salários mínimos vigentes na sede do Município.-

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será concedido pelo Executivo Municipal à vista de requerimento da interessada, acompanhada da prova de viuvez.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos diferirão a 1º de janeiro de 1983 e favorecerão também as atuais pensionistas, que ficam dispensadas da exigência do artigo 2º.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.479, de 05 de outubro de 1965.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 141 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 2776/82- "PC"